

PROCESSO Nº 50840.000087/2017-58

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL E A EMPRESA TRIPS PASSAGENS E TURISMO LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA VOOS REGULARES INTERNACIONAIS E NACIONAIS NÃO ATENDIDOS PELAS COMPANHIAS AÉREAS CREDENCIADAS PELO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO – MP.**

**CONTRATANTE: EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. - EPL**, inscrita no CNPJ (MF) nº 15.763.423/0001-30, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Complexo Parque Cidade Corporate, Torre C – 7º e 8º andares, em Brasília/DF, CEP 70308-200, representada pelo Diretor de Gestão Sr. **MAURÍCIO PEREIRA MALTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1243998 SSP/ES e do CPF (MF) nº 507.460.655-15, nomeado pela Ata da 8ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração de 22 de dezembro de 2016, e pelo Diretor de Planejamento, Sr. **ADAILTON CARDOSO DIAS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 03.809.444-48, expedida pela SSP/BA e do CPF (MF) nº 159.812.585-00, nomeado pela Ata da 8ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração de 22 de dezembro de 2016.

**CONTRATADA: TRIPS PASSAGENS E TURISMO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.013.698/0001-80, com sede no SHS Galeria Hotel Nacional, lojas nº 57 e 58, Brasília/DF, CEP 70.322-900, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Senhora **MARLI MARIA DE JESUS DENSER**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 219.367 SSP/DF e do CPF sob o nº 057.515.271-00.

As **PARTES** têm entre si justas e avençadas, e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº 03/2017, instruído no Processo 50840.000087/2017-58, com fundamento no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo de 24,62% (vinte e quatro, vírgula sessenta e dois por cento) do valor inicial do Contrato Administrativo nº 03/2017, firmado entre as partes em 20/04/2017, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Terceira – DAS



ALTERAÇÕES, a saber:

(...)

*“13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato”.*

## CLAUSULA SEGUNDA – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

2.1 Pelo presente Termo Aditivo, ficam acrescidos os quantitativos e valores dos serviços contratados conforme especificado no quadro abaixo:

Item do Contrato	Descrição Resumida do Item	Quant. Estimada	Preço unitário do Agenciamento	Valor Anual Estimado do Agenciamento
4	Repasse – VOOS NACIONAIS	21	R\$ 662,31	R\$ 13.908,51
6	Repasse – SEGURO VIAGEM	2	R\$ 275,62	R\$ 551,24
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 14.459,75</b>

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1 O valor total estimado deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo ao contrato inicial é de R\$ R\$ 14.459,75 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos) para o exercício de 2018.

3.2 Para cobertura das despesas foram providenciadas notas de empenho 2018NE800087 e 2018NE800088 nos valores de R\$ 13.908,51 (treze mil, novecentos e oito reais e cinquenta e um centavos) e R\$ 551,24 (quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos).

## CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União conforme Certificado de Disponibilidade Orçamentária nº 040/2018, alocados na estrutura funcional e programática 26.122.2101.2000.0001 – Administração da Unidade, Natureza da Despesa 3390, da vigente Lei Orçamentária Anual.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo aditivo encontra amparo legal no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

## CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa às expensas da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO.

7.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E, por estarem em pleno acordo, lavrou-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos representantes das partes.


Brasília, 18 de abril de 2018.

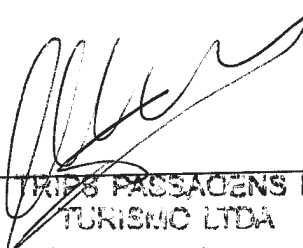
  
\_\_\_\_\_  
**MAURÍCIO PEREIRA MALTA**  
DIRETOR DE GESTÃO

  
\_\_\_\_\_  
**ADAILTON CARDOSO DIAS**  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO

\_\_\_\_\_  
**MARLI MARIA DE JESUS DENSER**  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

1)   
\_\_\_\_\_  
NOME: José Eduardo dos Lopes  
CPF: 144.960.381-53

2)   
\_\_\_\_\_  
NOME: TRIPS PASSAGENS E  
TURISMO LTDA  
CPF:  
Wilton Mendes Denser  
Diretor Jurídico